

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA TALHA**Aviso n.º 2264/2009**

Para os devidos efeitos, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, válidos pelo prazo de um ano com:

Carlos Alberto dos Santos Duarte, cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 29 de Dezembro de 2008.

Francisco Machado Gaspar, cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 29 de Dezembro de 2008.

José Manuel Lopes da Silva Carvalho, cantoneiro de limpeza, escalão 1, índice 155, com início em 29 de Dezembro de 2008.

Augusto Pires Saraiva Barão, jardineiro, escalão 1, índice 142, com início em 29 de Dezembro de 2008.

José António Carvalho Monteiro, jardineiro, escalão 1, índice 142, com início em 29 de Dezembro de 2008.

Sandra Isabel Duarte Elias, jardineiro, escalão 1, índice 142, com início em 29 de Dezembro de 2008.

Roberto Telésforo da Silva Teixeira, assistente administrativo, escalão 1, índice 199, com início em 29 de Dezembro de 2008.

13 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Paulo Rui Luís Amado*.
301228668

Aviso n.º 2265/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que foi autorizada a transferência, ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89 de 7/12 aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91 de 17/10, do funcionário João Carlos Serra Tavares Almeida, com a categoria de Encarregado de Parques Desportivos e ou Recreativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Loures para o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de S. João da Talha com efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2008, inclusive.

13 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Paulo Rui Luís Amado*.
301228887

JUNTA DE FREGUESIA DE SÉ**Edital n.º 94/2009**

Torna-se público que, cumprido o prazo de apreciação pública para recolha de sugestões, conforme consta do Edital n.º 1/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 19/11/2008 e não tendo havido sugestões ou alterações a efectuar ao “Projecto de Regulamento e Tabela Geral de Taxas e Licenças da Freguesia da Sé — Faro”, foi o mesmo aprovado na íntegra pelo Executivo em reunião realizada em 23/10/2008 e homologado pela Assembleia de Freguesia realizada em 09/12/2008.

O Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias a contar da presente data, sendo afixado na secretaria desta Junta de Freguesia, onde poderá ser consultado no horário normal de expediente.

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente, *Joaquim Eduardo Gonçalves Teixeira*.

301201759

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**Aviso n.º 2266/2009****Actualização do preçário a aplicar no ano 2009**

Para os devidos efeitos se torna público que a Câmara Municipal de Castelo Branco deliberou, por unanimidade, ratificar, em reunião de 22 de Dezembro de 2008, a proposta apresentada pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados que, por deliberação aprovada também por unanimidade em reunião de 05 de Dezembro de 2008, actualiza o preçário de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos e outros preços a aplicar no ano de 2009, a partir de 1 de Janeiro, conforme mapas anexos e respectivos regulamentos em vigor.

7 de Janeiro de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Morão*.

Preçário a aplicar no ano 2009**Fornecimento de água****1 — Consumidores domésticos****Artigo 93.º b) R. S. A. A.**

Domésticos	
Escalões m ³	Preço m ³ (€)
Até 2	0,38
3	0,54
4	0,55
5	0,57
6	0,59
7	0,61
8	0,63
9	0,64
10	0,66
11	0,68
12	0,69
13	0,71
14	0,73
15	0,74
16	0,75
17	0,76
18	0,78
Mais 18	0,98

Consumo médio para 30 dias

2 — Consumidores não domésticos**Artigo 93.º b) R. S. A. A.**

Tipo de consumo	Preço m ³ (€)
Beneficência	0,87
Provisórios	2,54
Serviços Públicos do Estado	2,60
Autarquias	0,56
Próprios	0,01
Indústria/Comércio	
Até 8000 m ³ /mês	1,29
+ de 8000 m ³ /mês	0,80

3 — Preço de quota de disponibilidade**Artigo 93.º a) R. S. A. A.**

Calibre	Tarifa mensal (€)
De tubuladoras iguais ou inferiores a 15 m/m	5,15
“ “ “ “ “ 20 m/m	6,88
“ “ “ “ “ 25 m/m	15,40
“ “ “ “ “ 30/40 m/m	25,00
“ “ “ “ “ 50 m/m	40,00
Contadores com tubuladora igual ou superior a 80 m/m	75,00

Obs.: Na Divisão da Leitura pelos meses de consumo, caso não resulte uma média com número inteiro, o arredondamento far-se-á para o escalão imediatamente superior.